



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

1. PREÂMBULO

O **Município de Salto do Lontra**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede e foro na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007/2020, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal Brasileira de 1988, torna público aos interessados que fará realizar as **14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2021**, e ainda em qualquer tempo dentro 365 dias, estará **credenciamento de laboratórios para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS para atendimento aos municípios encaminhados pela secretaria municipal de saúde**, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data **14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2021**, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.

O recebimento das documentações do credenciamento, conforme critérios deste edital dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra - Estado do Paraná, telefone para contato (46) 3538 1177.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos do presente edital de Chamamento Público para credenciamento ao SUS.

Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição para a prestação de serviço, durante a vigência deste Edital de Chamamento Público.

O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente de forma impressa ou em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, no horário compreendido entre 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, CEP: 85.670-000, em Salto do Lontra - Estado do Paraná. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3538-1177, ou através do e-mail licitacaosaltoadolontra@gmail.com ou ainda diretamente no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no **credenciamento de laboratórios para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos municípios encaminhados pela secretaria municipal de saúde**.

A vigência do credenciamento será de **02 de fevereiro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022**. Podendo ser realizado a o pedido de credenciamento qualquer momento durante a vigência do chamamento. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento;

Poderá utilizar-se deste chamamento, o Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

Deste chamamento público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Salto do Lontra - Estado do Paraná, com base no Art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

Este processo de chamamento público tem o valor Máximo a ser gasto de **R\$ 168.941,46 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais com quarenta e seis centavos)** no período de 12(doze) meses.

Para execução dos serviços ficam estabelecidos os seguintes valores da tabela SUS podendo ser reajustado conforme a mesma:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS DE EXAME	VALOR UNITÁRIO
1)	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
2)	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
3)	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
4)	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
5)	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
6)	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
7)	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
8)	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
9)	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
10)	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
11)	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

12)	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
13)	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
14)	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
15)	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
16)	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
17)	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
18)	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
19)	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
20)	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
21)	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
22)	202031250	DETECCÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
23)	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
24)	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
25)	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
26)	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
27)	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
28)	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
29)	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
30)	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
31)	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
32)	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
33)	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
34)	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
35)	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
36)	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
37)	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
38)	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
39)	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
40)	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
41)	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
42)	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
43)	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
44)	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
45)	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
46)	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
47)	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
48)	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
49)	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
50)	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
51)	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
52)	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
53)	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
54)	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
55)	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
56)	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
57)	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
58)	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
59)	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
60)	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
61)	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
62)	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
63)	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
64)	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
65)	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
66)	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
67)	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
68)	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
69)	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
70)	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
71)	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
72)	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
73)	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
74)	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
75)	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

76)	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
77)	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
78)	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
79)	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
80)	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
81)	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
82)	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
83)	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
84)	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
85)	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
86)	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
87)	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
88)	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
89)	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
90)	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
91)	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
92)	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
93)	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
94)	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
95)	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
96)	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
97)	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
98)	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
99)	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
100)	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
101)	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
102)	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
103)	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
104)	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
105)	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
106)	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
107)	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
108)	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
109)	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
110)	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
111)	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
112)	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
113)	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
114)	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
115)	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
116)	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
117)	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
118)	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
119)	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
120)	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
121)	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
122)	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
123)	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
124)	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
125)	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
126)	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
127)	202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 15,65
128)	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
129)	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
130)	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
131)	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
132)	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
133)	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
134)	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
135)	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
136)	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
137)	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
138)	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
139)	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

140)	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
141)	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
142)	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
143)	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
144)	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
145)	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
146)	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
147)	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
148)	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
149)	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
150)	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
151)	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
152)	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
153)	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
154)	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
155)	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,21
156)	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
157)	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
158)	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
159)	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
160)	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
161)	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
162)	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
163)	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
164)	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
165)	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
166)	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
167)	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
168)	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
169)	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 17,16
170)	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
171)	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
172)	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
173)	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
174)	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
175)	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
176)	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
177)	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
178)	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
179)	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
180)	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
181)	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
182)	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
183)	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
184)	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
185)	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
186)	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
187)	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
188)	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
189)	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
190)	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
191)	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
192)	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
193)	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
194)	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
195)	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
196)	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
197)	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
198)	202060349	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,43
199)	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
200)	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
201)	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
202)	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
203)	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

204)	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
205)	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
206)	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
207)	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
208)	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
209)	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
210)	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
211)	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
212)	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
213)	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
214)	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
215)	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
216)	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
217)	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
218)	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
219)	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
220)	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
221)	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
222)	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
223)	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 10,00
224)	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
225)	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
226)	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
227)	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
228)	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
229)	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
230)	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
231)	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
232)	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
233)	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
234)	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
235)	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
236)	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
237)	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
238)	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
239)	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
240)	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
241)	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
242)	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
243)	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
244)	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
245)	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
246)	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
247)	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
248)	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
249)	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
250)	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
251)	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
252)	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
253)	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
254)	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
255)	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
256)	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
257)	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
258)	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
259)	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
260)	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
261)	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
262)	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
263)	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
264)	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
265)	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
266)	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
267)	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

268)	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
269)	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
270)	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
271)	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
272)	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
273)	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
274)	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
275)	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
276)	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
277)	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
278)	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
279)	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
280)	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
281)	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
282)	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
283)	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
284)	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
285)	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
286)	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
287)	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
288)	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
289)	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
290)	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
291)	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
292)	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
293)	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
294)	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
295)	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
296)	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
297)	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
298)	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
299)	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
300)	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
301)	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
302)	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
303)	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
304)	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
305)	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
306)	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
307)	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
308)	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
309)	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
310)	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
311)	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
312)	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
313)	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
314)	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
315)	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
316)	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
317)	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
318)	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
319)	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
320)	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
321)	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
322)	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
323)	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
324)	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
325)	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
326)	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
327)	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
328)	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

329)	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
330)	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
331)	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
332)	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
333)	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
334)	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
335)	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
336)	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
337)	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
338)	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
339)	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
340)	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
341)	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
342)	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
343)	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
344)	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
345)	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
346)	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
347)	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
348)	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
349)	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
350)	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
351)	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
352)	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
353)	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
354)	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
355)	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
356)	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
357)	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
358)	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
359)	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
360)	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
361)	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
362)	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
363)	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
364)	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
365)	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
366)	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
367)	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
368)	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
369)	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
370)	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
371)	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
372)	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
373)	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
374)	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
375)	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
376)	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
377)	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

Não poderão participar do presente chamamento servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município deverá a empresa possuir sede ou posto de coleta estabelecido no Município de Salto do Lontra, sob pena de desqualificação do pedido de credenciamento.

4 FORMADE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Departamento de Licitações, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

O Credenciamento de empresas interessadas na execução dos serviços estará aberto a partir do dia **28 de dezembro de 2020** e poderá ser realizado a qualquer momento durante a vigência do chamamento que será até **02 de fevereiro de 2022**. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento e saldo restante do presente processo;

A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no **item 5** deste instrumento;

Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizado processo de inexigibilidade de licitação e formalizada a contratação da empresa credenciada.

O presente edital de chamamento público credenciará instituições, que prestem serviço de acordo com o presente edital a contar da data de sua publicação.

O período de vigência dos contratos a serem celebrados em decorrência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes de acordo com os termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O termo de prorrogação contratual, de celebração obrigatória, será acompanhado do Termo de Vistoria e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação, o qual será emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Salto do Lontra.

Não poderão participar do presente chamamento servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei n.º 8.666/1993.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93;

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Para a empresa obter o credenciamento da prestação dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:

a)	Requerimento para credenciamento , conforme modelo Anexo I;
b)	Declaração de aceitação dos preços – Anexo II;
c)	Ato constitutivo: Contrato Social , Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
d)	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
e)	Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento);
f)	Alvará sanitário da sede da contratada;
g)	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/93



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

h)	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
i)	Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
j)	Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
k)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
l)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
m)	Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (anexo III).
n)	Declaração da proponente , devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará cumprir o disposto no inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, <i>conforme (modelo Anexo V) deste Edital;</i>
o)	Declaração de idoneidade; anexo (IV).
p)	Declaração indicando o endereço do laboratório ou posto de coleta estabelecido obrigatoriamente no Município de Salto do Lontra;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02

Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2020
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2020
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

A documentação que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e o credenciamento indeferido.

Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

O presente credenciamento é composto de 03 (três) fases explicitadas a seguir:

Primeira Fase: Entrega da Documentação da Habilitação (**envelope 1**) e Proposta de Preço (**envelope 2**); A entrega destes documentos no local apresentados no preâmbulo deste edital será de responsabilidade da empresa proponente e caberá à Comissão Permanente de Licitação realizar o recebimento dos mesmos.

Segunda Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta; Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação efetuar a análise das documentações apresentadas, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das documentações. Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

de vícios que levem a desaprovação;

Terceira Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações; com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificações dos serviços a serem credenciados.

- Os exames a serem executados são os constantes no item 2.3 do presente Edital de Chamamento;
- Os valores a serem pagos são os constantes no item 2.3 do presente Edital de Chamamento com base os valores da tabela SUS do período e seus reajustes;
- As quantidades de exames são estimadas não gerando qualquer direito ao credenciado a reclamação de cotas ou quantidades mínimas;
- Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município de Salto do Lontra, a empresa credenciada deverá possuir unidade ou posto de coleta instalado no Município, com funcionamento em horário comercial, a fim de atender os munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde;
- Os pacientes com encaminhamentos da Secretaria da Saúde deverão ter preferência de atendimento, não sendo admitido o estabelecimento número limite ou de cotas de exames diários, devendo o contratado atender prontamente todos os pacientes encaminhados, emitindo dessa forma os exames, o mais rápido possível, para que possibilitem a continuidade dos tratamentos.
- As coletas e realização dos exames deverão ser executadas por profissionais com a devida habilitação e experiência, se utilizando de materiais e equipamentos de primeira qualidade, a fim de obter resultados precisos que orientem de forma adequada os médicos.
- Toda a equipe técnica e materiais necessários para a realização das coletas e execução dos exames será por conta do credenciado.
- A empresa credenciada somente poderá realizar os exames para os quais efetivamente tiver sido autorizado mediante **Autorização/solicitação** encaminhada pela Secretaria da Saúde.
- A empresa credenciada fica a disposição para atendimento em períodos noturnos, feriados e finais de semana, sob aviso prévio da secretaria municipal de saúde, para atendimento de exames de urgência e emergência, sem qualquer custo adicional para o município de Salto do Lontra - PR.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues aos interessados em envelope fechado ou ainda mediante disponibilização eletrônica na internet quando o credenciado disponibilizar tal serviço;
- Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de efetuar visita às instalações do laboratório e/ou posto de coleta para efetuar vistoria, para verificação do local, dos equipamentos, equipe técnica, demais itens que achar necessário e conveniente;
- Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o credenciamento;

9 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES

Da quantidade estimada de exames:

Considerando a natureza dos serviços não é possível definir a quantidade exata dos exames, assim fica estimada a quantidade constante na tabela abaixo como referência de quantidade para o período de vigência do presente chamamento. Não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas ou quantidade mínimas.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS DE EXAME	QTD ESTIMADA
1.	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	50
2.	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	150
3.	202080013	ANTIBIOGRAMA	150
4.	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	5
5.	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	15
6.	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	5

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

7.	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	700
8.	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	50
9.	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	30
10.	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	10
11.	202050041	CLEARANCE DE UREIA	300
12.	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	30
13.	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	30
14.	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	30
15.	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	30
16.	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	30
17.	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50
18.	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	30
19.	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	30
20.	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	30
21.	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	30
22.	202031250	DETECCÃO DE RNA DO HTLV-1	20
23.	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	30
24.	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	30
25.	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	30
26.	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	20
27.	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	40
28.	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50
29.	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	25
30.	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	30
31.	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	25
32.	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	150
33.	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	30
34.	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	10
35.	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	20
36.	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	30
37.	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	10
38.	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	25
39.	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	30
40.	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	10
41.	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	10
42.	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20
43.	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	20
44.	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	10
45.	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	20
46.	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	70
47.	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	200
48.	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	250
49.	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	50
50.	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	20
51.	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	20
52.	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20
53.	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	50
54.	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	20
55.	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	35
56.	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	50
57.	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	20
58.	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	20
59.	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	20
60.	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	20
61.	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	20
62.	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	20
63.	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	10
64.	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	200
65.	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10
66.	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	5
67.	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	5
68.	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	5
69.	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	5
70.	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	5

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

71.	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5
72.	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	5
73.	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	5
74.	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	5
75.	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20
76.	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	5
77.	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	300
78.	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	15
79.	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	15
80.	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	10
81.	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	15
82.	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	15
83.	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	10
84.	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	15
85.	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	15
86.	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	200
87.	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	5
88.	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	10
89.	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10
90.	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10
91.	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	10
92.	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	5
93.	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	25
94.	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	15
95.	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	5
96.	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	10
97.	202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	10
98.	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	5
99.	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	25
100.	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	5
101.	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10
102.	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	5
103.	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	5
104.	202070190	DOSAGEM DE COBRE	10
105.	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	400
106.	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	400
107.	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1000
108.	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	12
109.	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12
110.	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12
111.	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	12
112.	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1000
113.	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	400
114.	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	35
115.	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	20
116.	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	35
117.	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	18
118.	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	35
119.	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	50
120.	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	20
121.	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	1
122.	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	35
123.	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	35
124.	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	25
125.	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	35
126.	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	12
127.	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	35
128.	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	10
129.	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	10
130.	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	10
131.	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	15
132.	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	10
133.	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	10
134.	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	10

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

135.	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	10
136.	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	10
137.	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10
138.	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	10
139.	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	15
140.	202070239	DOSAGEM DE FENOL	15
141.	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	50
142.	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	10
143.	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	15
144.	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	20
145.	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	5
146.	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	20
147.	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	15
148.	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	15
149.	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	15
150.	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	35
151.	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	15
152.	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	800
153.	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10
154.	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	10
155.	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10
156.	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10
157.	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	10
158.	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10
159.	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	10
160.	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	10
161.	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10
162.	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	10
163.	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPIROLINA	10
164.	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10
165.	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10
166.	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	200
167.	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10
168.	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10
169.	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	10
170.	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	10
171.	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10
172.	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10
173.	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	10
174.	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	10
175.	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10
176.	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	10
177.	202070255	DOSAGEM DE LITIO	10
178.	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	10
179.	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10
180.	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10
181.	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	10
182.	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	10
183.	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10
184.	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	10
185.	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	10
186.	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10
187.	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	10
188.	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10
189.	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10
190.	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	10
191.	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	10
192.	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10
193.	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10
194.	202060314	DOSAGEM DE RENINA	10
195.	202010635	DOSAGEM DE SODIO	30
196.	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10
197.	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10
198.	202060349	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

199.	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10
200.	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10
201.	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20
202.	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	35
203.	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	40
204.	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	40
205.	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10
206.	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	400
207.	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	5
208.	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	5
209.	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	400
210.	202010694	DOSAGEM DE UREIA	30
211.	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	25
212.	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15
213.	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	10
214.	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	10
215.	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200
216.	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	15
217.	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	15
218.	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	15
219.	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	15
220.	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	400
221.	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	5
222.	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	5
223.	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	10
224.	202020371	HEMATOCRITO	5
225.	202080153	HEMOCULTURA	10
226.	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	800
227.	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	20
228.	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	20
229.	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	20
230.	202020398	LEUCOGRAMA	20
231.	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	20
232.	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	20
233.	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	20
234.	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	20
235.	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	20
236.	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20
237.	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	20
238.	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	20
239.	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20
240.	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	20
241.	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	20
242.	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	20
243.	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20
244.	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20
245.	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20
246.	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20
247.	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20
248.	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20
249.	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20
250.	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20
251.	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	20
252.	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	20
253.	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20
254.	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20
255.	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	20
256.	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	20
257.	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	100
258.	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	20
259.	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	45
260.	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	45
261.	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	45
262.	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	45

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

263.	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	45
264.	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	45
265.	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	45
266.	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	45
267.	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	45
268.	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	45
269.	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	45
270.	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	45
271.	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20
272.	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	40
273.	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	35
274.	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	45
275.	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	45
276.	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	250
277.	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	25
278.	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	30
279.	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	25
280.	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	25
281.	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	25
282.	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	150
283.	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	150
284.	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	150
285.	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	150
286.	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	400
287.	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	150
288.	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	80
289.	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	200
290.	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	200
291.	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	200
292.	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20
293.	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	20
294.	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	20
295.	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	20
296.	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	20
297.	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20
298.	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	400
299.	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	75
300.	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	300
301.	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	300
302.	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	300
303.	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	150
304.	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	100
305.	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100
306.	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	120
307.	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	20
308.	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25
309.	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	25
310.	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	25
311.	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	25
312.	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	25
313.	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	25
314.	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	25
315.	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	25
316.	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	25
317.	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	25
318.	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	25
319.	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	25
320.	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	25
321.	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	225
322.	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	30
323.	202020436	PESQUISA DE FILARIA	30

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

324.	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	30
325.	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	30
326.	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	30
327.	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	30
328.	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	30
329.	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	30
330.	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30
331.	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	30
332.	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	250
333.	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	30
334.	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	30
335.	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	30
336.	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	30
337.	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	30
338.	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	50
339.	202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	30
340.	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	30
341.	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	30
342.	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30
343.	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	30
344.	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	30
345.	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	30
346.	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	30
347.	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	30
348.	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	30
349.	202010740	PROVA DA D-XILOSE	30
350.	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	30
351.	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	30
352.	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	30
353.	202020509	PROVA DO LACO	100
354.	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	30
355.	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	30
356.	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	30
357.	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	30
358.	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	20
359.	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	20
360.	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	20
361.	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	20
362.	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	25
363.	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	25
364.	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	25
365.	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	25
366.	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	25
367.	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	200
368.	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50
369.	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	25
370.	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	25
371.	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	25
372.	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	25
373.	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	25
374.	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	35
375.	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	25
376.	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	25
377.	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	75

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de aceitação do preço SUS deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Descrição dos itens a qual tem interesse em prestar o serviço;

A documentação referente à proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 02.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ **R168.941,46 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais com quarenta e seis centavos)** no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

O Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, atividades em regime presencial a importância financeira correspondente aos serviços realizados.

Os pagamentos correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0401 10 301 0017 2020 33903950 30 00 1500 303

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada conforme informado no ato do credenciamento ao chamamento.

12 PENALIDADES:

Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

- Advertência;
- I - Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III - Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

13 DAFISCALIZAÇÃO:

A Administração indicará como gestora contratual a Secretária Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no Art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data de sua publicação, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - A) habilitação ou inabilitação do licitante.
 - B) julgamento das propostas.
 - C) anulação ou revogação da licitação.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



D) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

E) rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art. 79 desta lei. ([redação dada pela lei nº 8.883, de 1994](#)).

F) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º a intimação dos atos referidos no inciso i, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º o recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso i terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Após a análise da proposta e documentação apresentada para credenciamento, ao Departamento de Licitações do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná, irá elaborar a formalização contratual e a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato, a qual terá até **05 (cinco) dias** após a ciência para realizar a assinatura do mesmo. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para assinatura e devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias após o recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

Durante a vigência contratual, os valores contratados não serão reajustados.

Somente poderá ocorrer ao reajuste dos valores nos casos em que houver alteração no valor praticado na Tabela SUS.

Caso haja alteração no item anterior, os novos valores somente serão repassados após a assinatura, devolução e sua devida publicação no diário oficial do Termo de Aditamento.

Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A empresa que desistir do credenciamento ou se negar a assinar o contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito.

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Fone (46) 3538 1177, em Salto do Lontra - Estado do Paraná;

Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes;

A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

São partes integrantes do presente Edital:

- ANEXO I** – Modelo de requerimento de credenciamento;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de não emprego de menores
- ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V** – Declaração Cumprimento Inciso III, Do Art. 9º Da Lei 8.666/93
- ANEXO VI** – Minuta de contrato

Salto do Lontra, 28 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ENEXO 01 - CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS** para atendimento aos Municípios encaminhados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Chamamento Público nº 09/2020.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos em executar os **serviços de EXAMES LABORATORIAIS** constantes no edital de **Chamamento Público nº. 09/2020**, pelos preços de referência a tabela SUS e condições estipuladas pelo Município de Salto do Lontra, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Serviços de Exame	Valor unitário
1.	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
2.	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
3.	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
4.	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
5.	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
6.	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
7.	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
8.	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
9.	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
10.	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
11.	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
12.	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
13.	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
14.	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
15.	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
16.	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
17.	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
18.	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
19.	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
20.	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
21.	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
22.	202031250	DETECCÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
23.	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
24.	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
25.	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
26.	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
27.	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
28.	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
29.	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
30.	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
31.	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
32.	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
33.	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
34.	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
35.	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
36.	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
37.	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
38.	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
39.	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
40.	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
41.	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
42.	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
43.	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
44.	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
45.	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
46.	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
47.	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
48.	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
49.	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
50.	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
51.	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
52.	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

53.	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
54.	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
55.	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
56.	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
57.	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
58.	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
59.	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
60.	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
61.	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
62.	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
63.	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
64.	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
65.	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
66.	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
67.	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
68.	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
69.	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
70.	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
71.	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
72.	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
73.	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
74.	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
75.	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
76.	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
77.	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
78.	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
79.	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
80.	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
81.	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
82.	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
83.	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
84.	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
85.	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
86.	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
87.	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
88.	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
89.	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
90.	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
91.	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
92.	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
93.	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
94.	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
95.	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
96.	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
97.	202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
98.	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
99.	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
100.	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
101.	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
102.	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
103.	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
104.	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
105.	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
106.	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
107.	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
108.	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
109.	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
110.	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
111.	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
112.	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
113.	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
114.	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
115.	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
116.	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

117.	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
118.	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
119.	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
120.	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
121.	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
122.	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
123.	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
124.	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
125.	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
126.	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
127.	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
128.	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
129.	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
130.	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
131.	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
132.	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
133.	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
134.	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
135.	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
136.	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
137.	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
138.	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
139.	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
140.	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
141.	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
142.	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
143.	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
144.	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
145.	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
146.	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
147.	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
148.	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
149.	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
150.	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
151.	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
152.	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
153.	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
154.	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
155.	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,21
156.	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
157.	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
158.	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
159.	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
160.	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
161.	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
162.	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
163.	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
164.	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
165.	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
166.	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
167.	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
168.	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
169.	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 17,16
170.	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
171.	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
172.	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
173.	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
174.	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
175.	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
176.	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
177.	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
178.	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
179.	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
180.	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

181.	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
182.	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
183.	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
184.	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
185.	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
186.	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
187.	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
188.	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
189.	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
190.	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
191.	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
192.	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
193.	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
194.	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
195.	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
196.	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
197.	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
198.	202060349	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,43
199.	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
200.	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
201.	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
202.	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
203.	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
204.	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
205.	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
206.	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
207.	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
208.	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
209.	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
210.	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
211.	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
212.	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
213.	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
214.	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
215.	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
216.	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
217.	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
218.	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
219.	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
220.	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
221.	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
222.	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 15,65
223.	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 10,00
224.	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
225.	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
226.	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
227.	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
228.	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
229.	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
230.	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
231.	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
232.	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
233.	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
234.	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
235.	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
236.	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
237.	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
238.	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
239.	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
240.	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
241.	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
242.	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
243.	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
244.	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

245.	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
246.	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
247.	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
248.	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
249.	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
250.	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
251.	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
252.	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
253.	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
254.	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
255.	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
256.	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
257.	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
258.	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
259.	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
260.	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
261.	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
262.	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
263.	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
264.	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
265.	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
266.	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
267.	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
268.	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
269.	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
270.	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
271.	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
272.	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
273.	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
274.	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
275.	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
276.	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
277.	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
278.	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
279.	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
280.	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
281.	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
282.	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
283.	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
284.	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
285.	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
286.	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
287.	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
288.	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
289.	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
290.	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
291.	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
292.	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
293.	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
294.	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
295.	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
296.	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
297.	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
298.	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
299.	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
300.	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
301.	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
302.	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
303.	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
304.	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
305.	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

306.	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
307.	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
308.	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
309.	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
310.	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
311.	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
312.	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
313.	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
314.	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
315.	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
316.	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
317.	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
318.	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
319.	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
320.	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
321.	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
322.	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
323.	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
324.	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
325.	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
326.	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
327.	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
328.	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00
329.	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
330.	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
331.	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
332.	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
333.	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
334.	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
335.	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
336.	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
337.	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
338.	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
339.	202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
340.	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
341.	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
342.	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
343.	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
344.	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
345.	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
346.	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
347.	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
348.	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
349.	202010740	PROVA DA D-XIOSE	R\$ 3,68
350.	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
351.	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
352.	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
353.	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
354.	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
355.	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
356.	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
357.	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
358.	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
359.	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
360.	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
361.	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
362.	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
363.	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
364.	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
365.	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
366.	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
367.	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
368.	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83
369.	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

370.	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
371.	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
372.	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
373.	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
374.	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
375.	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
376.	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
377.	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador

Da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do Representante Legal: CI-RG: _____

CPF/MF: _____

(Carimbo do CNPJ)

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins para os devidos fins de direito, na
qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, que
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, _____ de _____ de 2021;

Rep. Legal: CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Anexo V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão Permanente de Licitação do Município Salto do Lontra

Ref. Edital de Chamamento Público nº 009/2020

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Salto do Lontra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ANEXO VI - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº ----/2021.

REF.: Inexigibilidade nº ----/2021.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Salto do Lontra** e a empresa____, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rio Grande Sul, 975, inscrito no CNPJ nº 76.205.707/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **MAURÍCIO BAÚ**, residente e domiciliado nesta Cidade CPF/MF sob nº 021.480.589-16 e portador da Cédula de Identidade nº 5.742.590-3 SSP-PR.

CONTRATADA(O): , situada na , , na cidade de , inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a)_____, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na cidade de .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS para atendimento aos Municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº /2020. formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público n. 09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES, DA QUANTIDADE ESTIMADA, DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

DA RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES

Considerando a natureza da contratação, através de credenciamento, os exames e valores são os constantes do Edital de Chamamento Público n. 09/2020, conforme tabela abaixo:

EXAME		Valor Unit.

DA QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a natureza dos serviços não é possível definir a quantidade exata dos exames, assim fica estimada a quantidade constante na tabela abaixo como referência de quantidade para o período de vigência do referido chamamento. Não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas ou quantidade mínimas ao contratado.

EXAME	Qtde Estimada

DO VALOR DO CONTRATO

Considerando-se a quantidade de exames estimados multiplicado pelo valor unitário estabelecido, optem-se o valor estimado do contrato em R\$ ----

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços **de realização de exames laboratoriais**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGÊNCIA DO CONTRATO

- ☐ Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município de Salto Do Lontra, a empresa credenciada deverá possuir unidade ou posto de coleta instalado no Município, com funcionamento em horário comercial, a fim de atender os munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde;
- ☐ Os serviços somente deverão ser executados mediante Autorização/Pedido da Secretaria da Saúde, para os exames e em favor do paciente indicado na requisição;
- ☐ Os pacientes com encaminhamentos da Secretaria da Saúde deverão ter preferência de atendimento, não sendo admitido o estabelecimento número limite ou de cotas de exames diários, devendo o contratado atender prontamente todos os pacientes encaminhados, emitindo dessa forma os exames, o mais rápido possível, para que possibilitem a continuidade dos tratamentos.
- ☐ As coletas e realização dos exames deverão ser executados por profissionais com a devida habilitação e experiência, se utilizando de materiais e equipamentos de primeira qualidade, a fim de obter resultados precisos que orientem de forma adequada os médicos.
- ☐ Toda a equipe técnica e materiais necessários para a realização das coletas e execução dos exames será por conta do credenciado.
- ☐ A empresa credenciada somente poderá realizar os exames para os quais efetivamente tiver sido autorizado mediante **Autorização/solicitação** encaminhada pela Secretaria da Saúde.
- ☐ Os resultados dos exames deverão ser entregues aos interessados em envelope fechado ou ainda mediante disponibilização eletrônico na internet quando o credenciado disponibilizar tal serviço;
- ☐ A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de efetuar visita as instalações do laboratório e/ou posto de coleta para efetuar vistoria, para verificação do local, dos equipamentos, equipe técnica, demais itens que achar necessário e conveniente;
- ☐ Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o credenciamento;

A vigência do credenciamento será até, devendo neste período, as empresas credenciadas, manterem a prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

0401 10 301 0017 2020 33903950 30 00 1500 303

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas leis orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim designada a Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA(o) CONTRATADA(o):



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento, e no edital de chamamento;
- (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.
- c) controlar e fiscalizar a execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- III – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- IV – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I- determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil; IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presente.

Salto do Lontra, de de 2021.

Prefeito Municipal

Contratado(a)